S

ERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

EDITAL 03/PPGJOR/2024
Seleção Interna do PPGJOR de candidatura ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo, em consonância com o Edital Capes nº 06/2024 (Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE), e o Ofício Circular 4/2024/CBO/DPG/PROPG, no uso de suas atribuições, ESTABELECE as normas para a fase específica do PPGJOR/UFSC relativa à Seleção Interna de candidatos e candidatas. Nesta fase, a Comissão de Bolsas seleciona candidatos e candidatas do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo da UFSC para posteriores etapas de inscrição no sistema Capes e de homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFSC (PROPG).

1. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

1.1 O Edital Capes nº 6/2024 estabelece que o número total de bolsas do PDSE será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de Doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação da Capes. O Ofício 4/2024/CBO/DPG/PROPG estabeleceu 1 (uma) bolsa por programa, podendo a PROPG excepcionalmente remanejar as bolsas não utilizadas para programas com mais de um candidato selecionado.

1.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

1.3 Cada programa de pós-graduação poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital Capes nº 6/2024 para que, em caso de desistência ou impedimento da pessoa aprovada, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos e candidatas excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS PRAZOS E FORMAS DE INSCRIÇÃO

2.1.1 As inscrições para esta seleção interna específica do PPGJOR poderão ser realizadas de 28 de março a 19 de abril de 2024. Serão recebidas inscrições, exclusivamente pela internet, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 19 de abril, exclusivamente pelo formulário https://forms.gle/3anMqT9hMKFiRwyu8. As inscrições enviadas após esta data e hora não serão homologadas.

2.1.2 Os documentos devem ser encaminhados, obrigatória e exclusivamente em PDF, totalmente legíveis. Não serão aceitos documentos em qualquer outro formato. Os documentos devem ser nomeados com o número correspondente relacionado no Item "2.3.1" deste Edital (Exemplo: "I_planodepesquisa_sobrenome_nome.pdf ", e assim sucessivamente).

2.2 DOS REQUISITOS DE CANDIDATO E CANDIDATA PARA INSCRIÇÃO

2.2.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

2.2.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital e no Edital 6/2024 da Capes, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

2.2.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital Capes 6/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital Capes 6/2024;

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2.4 Sendo aprovado ou aprovada no processo seletivo interno do PPGJOR, candidato ou candidata deve realizar sua inscrição no formulário online e nas condições e prazos descritos no Edital Capes nº 6/2024. Esta etapa é de total responsabilidade do candidato/a.

2.3 DOS DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO INTERNA ESPECÍFICA DO PPGJOR

2.3.1 Para participar da seleção interna no PPGJOR é necessário, no ato de inscrição, anexar os seguintes documentos no formulário correspondente. Estes, posteriormente, também serão exigidos para a inscrição no sistema Capes:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. A proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR), deve conter, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades Edital 6/2024. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo do Edital Capes 6/2024.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Capes 6/2024;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Capes 6/2024.

Referente aos itens II e III, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Capes 6/2024;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NO PPGJOR

3.1 Durante o processo de seleção, a Comissão de Bolsas do PPGJOR levará em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade

dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

3.2 Cumpridos os aspectos de seleção do item 3.1., se necessário a Comissão ainda definirá a ordem de classificação, atribuindo pontuação aos seguintes critérios:

I - Avaliação do Currículo Lattes (50%), considerando as produções acadêmicas dos últimos 4 (quatro) anos, incluindo o atual, com base nos critérios definidos pela Capes para avaliação dos cursos de Pós-Graduação da área;

II - Avaliação do Plano de Estudos (50%).

3.3 A Comissão de Bolsas procederá a avaliação com vistas à seleção interna das candidaturas no período compreendido entre 22 e 26 de abril de 2024.

3.4 A divulgação preliminar dos(as) selecionados(as) ocorrerá no dia 26 de abril de 2024, no site do PPGJOR.

3.5 Eventuais pedidos de revisão de avaliação devem ser encaminhados exclusivamente ao e- mail bolsas.ppgjor@contato.ufsc.br no prazo de 26 a 28 de abril de 2024, até 18h. A solicitação de revisão deve ser dirigida à Comissão de Bolsas, contendo nome, assinatura e alegações do candidato ou candidata.

3.6 O resultado final da fase de seleção do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo será divulgado no site do PPGJOR no dia 29 de abril de 2024.

3.7 As candidaturas selecionadas no PPGJOR deverão fazer a inscrição no sistema Capes para posterior homologação pela PROPG, conforme regramento e calendário previstos no Edital Capes nº 6/2024.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A definição dos candidatos e/ou candidatas a serem incluídos(as) no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior cabe à Capes, mediante aceitação ou não dos indicados (as) e homologados (as) pela PROPG/UFSC.

4.2 A participação na seleção do PDSE Capes 2024 pressupõe, por parte do(a) candidato(a), o conhecimento e a aceitação do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes, das condições deste Edital e do Edital Capes nº 6/2024, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Os casos omissos desta etapa interna específica serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGJOR.

Florianópolis, 28 de março de 2024

Prof. Dr. Carlos Locatelli
Coordenador do PPGJOR
PORTARIA N.º 569/2024/GR
Original firmado na forma da lei

Calendário-síntese

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Seleção interna nas IES dos candidatos.	Até dia 30 de abril de 2024	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 2 a 16 de maio de 2024	Candidato(a)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no sistema da CAPES	De 21 de maio a 6 de junho de 2024	PROPG
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 10 de junho	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 11 a 28 de junho de 2024	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir 2 de julho de 2024	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes.	Candidato(a)
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 19 de julho de 2024	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro a novembro de 2024	Bolsista